



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”  
Presidência da Câmara Municipal

**PORTARIA N.º 015/2021**

Data, de 23 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando* o agravamento da pandemia do coronavírus no Município de Rebouças e região nos últimos dias, após deliberação da Mesa Executiva da Câmara,

RESOLVE:

**Art. 1.º** - A partir desta data, até o dia 05 de abril de 2021, as Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias serão realizadas remotamente, nos termos da Resolução nº 001/2021.

**Art. 2.º**- As Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias serão transmitidas ao vivo por meio do perfil da Câmara Municipal de Rebouças no Facebook, sendo disponibilizado o link no site oficial da Câmara Municipal: <https://www.reboucas.pr.leg.br/>.

**Art. 3.º** As Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias serão realizadas com o comparecimento presencial do número mínimo de Servidores indispensáveis para o funcionamento dos trabalhos.

**Art. 4.º** - A partir desta data, as atividades administrativas da Câmara ocorrerão apenas internamente, sem atendimento presencial ao Público, salvo em casos de extrema necessidade e urgência.

**Art. 5.º** - Será adotado sistema de revezamento entre os servidores entre dias de trabalho remoto e dias de trabalho presencial, o que será deliberado diretamente entre os servidores e a Presidência da Câmara.

§ 1º - O trabalho remoto não exclui a obrigação da continuidade dos trabalhos, bem como, da produtividade, conforme orientação da Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º - Em caso de necessidade e urgência, a Presidência da Câmara Municipal poderá convocar a todos os servidores ao retorno do trabalho presencial, a qualquer tempo, mediante simples comunicação em grupo de aplicativo do qual todos os servidores e vereadores fazem parte.



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”  
Presidência da Câmara Municipal

**Art. 6º** - Enquanto perdurarem os trabalhos exclusivamente internos e/ou remotos, o atendimento ao público será realizado exclusivamente mediante os telefones **3457-1175** e **3457-1899**, ou pelo e-mail: **secretaria.camreb@reboucas.pr.leg.br**.

§ 1º O endereço de e-mail acima indicado poderá ser utilizado para o encaminhamento de protocolos em geral, incluídos Projetos de Lei, Ofícios e outros documentos.

§ 2º - Servirá como protocolo a confirmação de recebimento enviada pelo Servidor que proceder com a leitura do referido e-mail, o qual deverá identificar-se neste ato.

**Art. 7º** - Todas as comunicações oficiais entre Servidores, Vereadores e a Presidência da Câmara Municipal ocorrerão mediante contato telefônico e/ou pelo aplicativo Whats App, devendo todos manterem seus meios de contato atualizados e disponíveis, bem como, em monitoramento para que possam responder e/ou enviar as solicitações.

**Art. 8º** - Ficam dispensados do comparecimento presencial à Câmara Municipal, tanto Vereadores, quanto Servidores que apresentarem sintomas de Covid-19, os integrantes do grupo de risco, e os que, mesmo assintomáticos, tiverem mantido contato com eventual caso confirmado de COVID-19, mediante a simples comunicação da situação (por telefone) à Presidência da Câmara Municipal, com a posterior apresentação do atestado médico comprobatório.

**Art. 9º** - Fica revogada a Portaria nº 10/2021.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 23 de março de 2021.

GETULIO GOMES FILHO  
Presidente da Câmara Municipal